PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 | Ano XX | Edição 2052 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Educação 3
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 3
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 4
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos 13
Poder Legislativo 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 058 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera, a pedido, servidora lotada no cargo de Supervisora de Departamento.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo de nº 03265/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora DIANE HELENA BORTOLOTTI, matrícula funcional sob o nº 6743, do cargo de Supervisora do Departamento Contábil, Planejamento e Elaboração Orçamentária, nomeada pela Portaria nº 018 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 20 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Aos dezenove dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 E TESTES RÁPIDOS DE GRAVIDEZ (BETA HCG) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A - 02.248.312/0001-44** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 007/2025.

CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	UND.	Teste rápido de gravidez	CEPALAB	R$ 0,44	R$ 660,00
2	20.000	UND.	Teste rápido de COVID	WONDFO	R$ 2,79	R$ 55.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 56.460,00**	

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local de entrega: Conforme edital.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Gilberto Ferreira Martins Junior

Secretário Municipal de Saúde

.....

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 1927/2024

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 183/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 - CELEBRADO AOS 23/09/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA FORMARE ASSESSORIA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA., ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA ABA NO AUTISMO, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO SP, COM FIM DE REALIZAR A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA E REPACTUÇÃO DO VALOR.

CONTRATADA: FORMARE ASSESSORIA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

CNPJ Nº: 41.042.308/0001-87

VALOR: R$ 44.160,00

VIGÊNCIA: termo inicial o dia 23/03/2025 e termo final 22/09/2025, ou até a ocorrência de distrato amigável entre as partes contratantes, face a implantação e pleno funcionamento do Serviço Especializado em TEA com método ABA no Município.

Amparo, 19 de fevereiro de 2025.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Amparo, 19/02/2025.

PORTARIA/SME Nº 02, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Sérgio José Fagundes Júnior, Secretário Municipal de Educação no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

I- Designar a **Srª Flávia Maria Amaral Frem Coelho**, Diretora de Escola substituta do **CIME " Plínio Morato de Oliveira"**, CPF nº 278.129.458-63, para responder pelo recebimento de recurso financeiro, execução de despesas e prestação de contas referente ao Programa de Gestão de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, durante o ano de 2025;

II – A **Srª Flávia Maria Amaral Frem Coelho**, será diretora escolar substituta no CIME " Plínio Morato de Oliveira durante o ano de 2025, em virtude da exoneração da Diretora de Escola, Srª Roberta Bulgarelli de Carvalho, ocorrida em 17/02/2025.

III – Ficam revogadas as disposições da **Portaria nº 01/2025 – SME**, **apenas no que diz respeito ao responsável designado para responder pelo recebimento de recurso financeiro**, e**xecução de despesas e prestação de contas referente ao Programa de Gestão de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, ano 2025, CIME " Plínio Morato de Oliveira", conforme disposto no Item I desta Portaria**. As demais disposições serão mantidas.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, em 19 de fevereiro de 2025.

Júlio César Camargo
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EDITAL

Comunicamos o deferimento da suspensão de inscrição municipal para o exercício de 2025, do(s) contribuinte(s) abaixo elencado(s):

Nº PROTOCOLO	CNPJ CONTRIBUINTE
16637/2024	06.226.172/0001-64

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Carnaval de Amparo

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PARA OS INTERESSADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS PARA VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E BRINQUEDOS PARA EVENTO "CARNAVAL DE AMPARO 2025".

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Estância de Amparo, vem a público convidar a todos os interessados a participar da área comercial do evento **"Carnaval de Amparo"** entre os dias **28 de Fevereiro à 04 de Março de 2025**, que acontecerá no Centro Esportivo do Trabalhador e Praça Pádua Salles.

Serão comercializados até **41 espaços** de acordo com os mapas e descritivo anexo para Barracas, Food Trucks, Carrinhos, Trailers, Food Bikes, entre outros.

Os interessados deverão comparecer neste com a seguinte documentação: **Cartão de CNPJ (Cópia)**, **RG e CPF do responsável**, **CND Municipal**, **Declaração que não emprega menor de acordo com artigo n° 68 da Lei 14.133/2021 (Anexo 03)**, **Declaração que estará de posse dos atestados de saúde no espaço do evento para vigilância sanitária (Anexo 04)**, **Certidão Trabalhista (TST JUS)**, **Proposta Comercial (Anexo 05)**.

As inscrições serão validadas pela ordem de inscrição.

Os interessados deverão comparecer no Paço Municipal sito a Avenida Bernardino de Campos ou pelo link: https://grp.amparo.sp.gov.br/portalcidadao, entre os dias **21 á 25 de fevereiro de 2025**. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (19) 3817-9300, ramal 9364.

ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Carnaval de Amparo

ANEXO 01 - DESCRITIVO DOS ESPAÇOS Á SEREM COMERCIALIZADOS NO CARNAVAL DE AMPARO.

1. ***Campo - Centro Esportivo do Trabalhador (Bolão)***

Setor **AZUL** - Espaço 01 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$ 12.000,00 (Doze mil reais);

Setor **AZUL** - Espaço 02 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$ 12.000,00 (Doze mil reais);

Setor **AZUL** - Espaço 03 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$ 12.000,00 (Doze mil reais);

Setor **AZUL** - Espaço 04 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda exclusiva de Chope e derivados - R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

Setor **AZUL** - Espaço 05 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$ 12.000,00 (Doze mil reais);

Setor **AZUL** - Espaço 06 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$ 12.000,00 (Doze mil reais);

Setor **AZUL** - Espaço 07 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$ 12.000,00 (Doze mil reais);

Setor **AZUL** - Espaço 08 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda exclusiva de Drink alcoólicos e não alcoólicos e derivados, vedada a venda de chope e cerveja. - R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

Setor **AZUL** - Espaço 09 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda exclusiva de Chope e derivados - R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

Setor **AZUL** - Espaço 10 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$ 12.000,00 (Doze mil reais);

Setor **AZUL** - Espaço 11 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$ 12.000,00 (Doze mil reais);

Setor **AZUL** - Espaço 12 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$ 12.000,00 (Doze mil reais);

2. ***Marquise 01 - Centro Esportivo do Trabalhador (Bolão)***

Setor **VERMELHO** - Espaço 01 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda exclusiva de Chope e derivados - R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 02 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$5.000,00 (Cinco mil reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 03 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$5.000,00 (Cinco mil reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 04 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$5.000,00 (Cinco mil reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 05 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$5.000,00 (Cinco mil reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 06 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$5.000,00 (Cinco mil reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 07 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$5.000,00 (Cinco mil reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 08 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda exclusiva de Chope e derivados - R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

3. ***Marquise 02 - Centro Esportivo do Trabalhador (Bolão)***

Setor **LARANJA** - Espaço 01 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja - R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Setor **LARANJA** - Espaço 02 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja - R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Setor **LARANJA** - Espaço 03 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja - R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Setor **LARANJA** - Espaço 04 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja - R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Setor **LARANJA** - Espaço 05 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja - R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Setor **LARANJA** - Espaço 06 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja - R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Setor **LARANJA** - Espaço 07 - Barracas com tamanho máximo de 3m x 3m - Para venda exclusiva de Brinquedos e derivados - R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

4. ***Praça Pádua Salles***

Setor **VERDE** - Espaço 01 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja - R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Setor **VERDE** - Espaço 02 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja - R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Setor **VERDE** - Espaço 03 -Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$5.000,00 (Cinco mil reais);

Setor **VERDE** - Espaço 04 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$5.000,00 (Cinco mil reais);

Setor **VERDE** - Espaço 05 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$5.000,00 (Cinco mil reais);

Setor **VERDE** - Espaço 06 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda exclusiva de Chope e derivados - R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

Setor **VERDE** - Espaço 07 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$5.000,00 (Cinco mil reais);

Setor **VERDE** - Espaço 09 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$5.000,00 (Cinco mil reais);

Setor **VERDE** - Espaço 09 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$5.000,00 (Cinco mil reais);

Setor **VERDE** - Espaço 10 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja. - R$5.000,00 (Cinco mil reais);

Setor **VERDE** - Espaço 11 - Espaço 06 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda exclusiva de Chope e derivados - R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

Setor **VERDE** - Espaço 12 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja - R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Setor **VERDE** - Espaço 13 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope e cerveja - R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

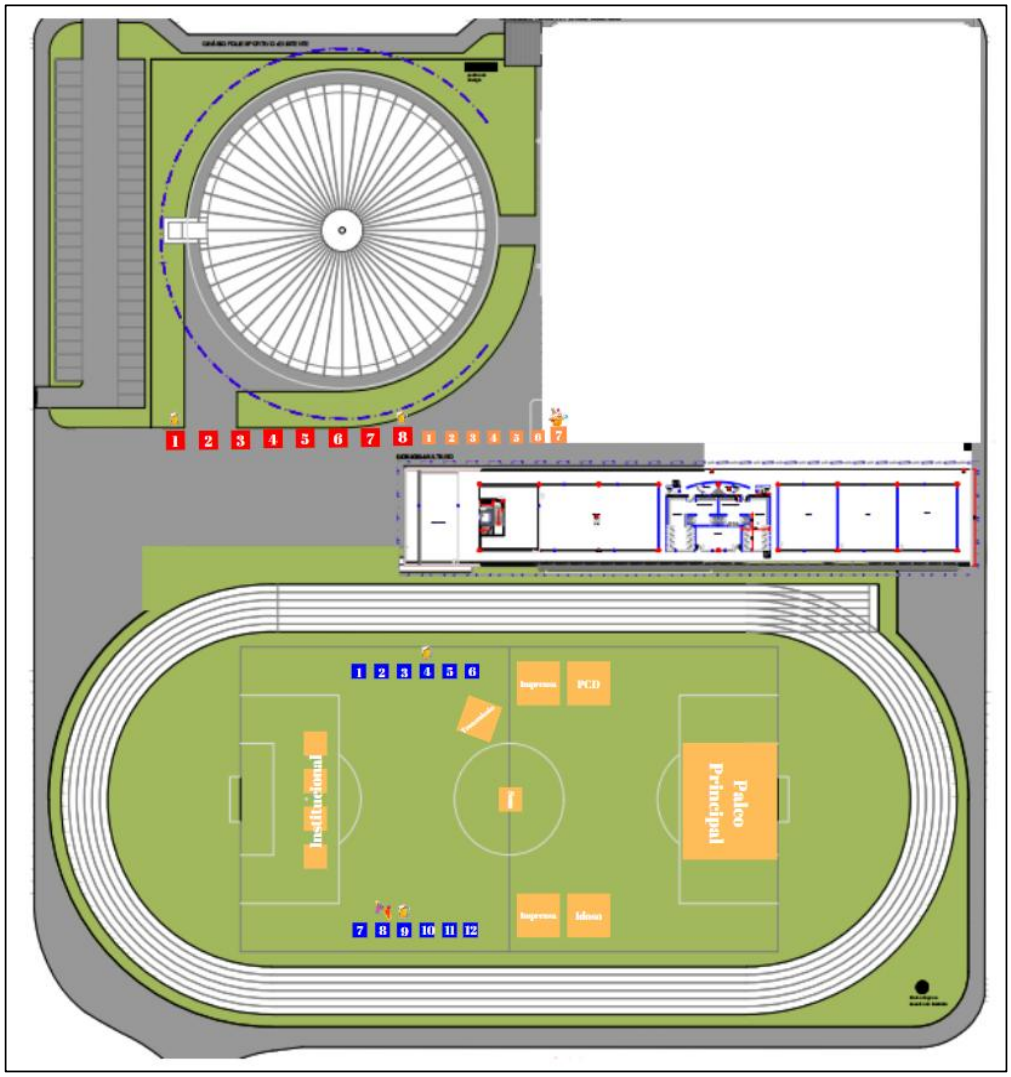
Setor **VERDE** - Espaço 14 - Barracas com tamanho máximo de 3m x 3m - Para venda exclusiva de Brinquedos e derivados - R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Carnaval de Amparo

ANEXO 02 - MAPAS DO EVENTO

1. Centro Esportivo do Trabalhador



PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Carnaval de Amparo

2. Praça Pádua Salles



PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Carnaval de Amparo

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal] _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, n°_____, CEP:_____, DECLARA que, nos dias do evento, todos os funcionários estarão com o porte do ATESTADO DE SAÚDE válido para apresentação à Vigilância Sanitária do Município de Amparo.

(Local), _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa

CPF nº _____

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Carnaval de Amparo

ANEXO 04 - ATESTADO DE PORTE DE ATESTADOS DE SAÚDE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal] _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, n°_____, CEP:_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

( ) SIM ( ) NÃO

(Local), _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
CPF nº _____

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Carnaval de Amparo

ANEXO 05 - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Proponente: Nome do Responsável: _____

Nome da Empresa: _____

CNPJ da Empresa: _____

CPF do Responsável: _____

RG do Responsável: _____

E-mail do Responsável: _____

Contato do Responsável: _____

DADOS DO CREDENCIAMENTO

Cor do Setor:

Número de Espaço:

Tipo de Comercialização: (Descrever o tipo de produto ou serviço que será comercializado durante o evento, por exemplo: alimentos e bebidas, lanches rápidos, sucos naturais, pratos típicos, etc.)

Estrutura e Equipamentos: (Descrever a estrutura do equipamento, como barracas ou trailers, incluindo suas dimensões, forma de instalação, equipamentos utilizados e outras especificidades importantes.)

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que, em caso de falsidade ou descumprimento das regras e regulamentações estabelecidas, meu credenciamento poderá ser cancelado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CPF nº _____

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2025 - SMPUP

OSWALDO DE NADAI, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Código de Obras do Município de Amparo, instituído pela Lei Municipal nº 3.300, de 18 de setembro de 2007, estabelece como princípio a observância das diretrizes de projeto e execução de obras e serviços, remetendo às Normas Técnicas, à legislação sanitária (Decreto Estadual nº 12.342/78), à legislação de segurança e prevenção de incêndios (Decreto Estadual nº 46.076/01), à legislação de acessibilidade, bem como ao disposto nas legislações estadual e federal pertinentes a cada caso, sem prejuízo da aplicação de outras normas, resoluções e recomendações emanadas pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO a existência de situações em que o passeio público apresenta condições urbanísticas já consolidadas em toda a extensão da via pública, bem como condições topográficas que determinaram essa conformação;

CONSIDERANDO que se encontra em desenvolvimento um plano de acessibilidade no Município de Amparo, o qual considerará, em sua elaboração, tais condições;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização das decisões relativas aos passeios públicos que se encontram nessas condições;

RESOLVE:

Artigo 1º - Não constituirá impedimento para a liberação do habite-se, nas condições descritas nos considerandos acima, a situação atual dos passeios públicos, diante da elaboração do plano de acessibilidade, que prevê, em momento oportuno, a execução de projetos urbanísticos de acessibilidade, atendendo às premissas locais e à integração com as demais vias públicas existentes.

Parágrafo Único - Enquadrando-se no disposto neste artigo, o interessado deverá firmar termo de compromisso, assegurando que, por ocasião da execução do plano urbanístico de acessibilidade adotado para o local, não se oporá a eventuais intervenções necessárias ao acesso ao seu imóvel.

Artigo 2º - A análise e a decisão nos procedimentos que se enquadram no artigo primeiro serão de responsabilidade da equipe técnica da SMPUP – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos.

Artigo 3º - Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2025.

OSWALDO DE NADAI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos

.....

PODER LEGISLATIVO

Processo n.º 50/2024
Expediente nº 18/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE E A EMPRESA A. SCHMIDT-GALLAS & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.301.471/0001-70, com sede à Rua do Legislador Amparense nº 100, Jardim Santa Helena - CEP 13901-414, nesta cidade de Amparo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Vereador FERNANDO GARCIA DA SILVA, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador do RG 30.306.455-9 SSP/SP e do CPF/MF 369.698.009-97, e de outro lado a empresa A. SCHMIDT-GALLAS & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.566.810/0001-80, com sede na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, n.º, 257, neste ato representada pela Sra. Maísa Aparecida Scavroni Schmidt Gallas, R.G n.º 24.913.430-5 e CPF nº 150.028.878-05, doravante designada CONTRATADA, têm, entre si, certo e ajustado o ADITAMENTO ao contrato de compra e venda firmado em 03 de maio de 2024, nos moldes do contrato originário, nos seguintes termos :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam alterados os seguintes dispositivos do contrato original:

"Cláusula primeira - Objeto"

1.2 - Objeto da contratação:

O valor unitário do litro de gasolina comum objeto deste contrato é de:

- Valor unitário por litro - gasolina comum **- R$ 6,04**

O valor unitário do litro do etanol comum objeto deste contrato é de:

- Valor unitário por litro – etanol comum **– R$ 4,23**

CLÁUSULA SEGUNDA - A alteração de que trata a cláusula primeira deste aditamento passa a vigorar a partir desta data.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Amparo, 20 de fevereiro de 2025.

CONTRATADA
A. Schmidt-Gallas & Cia Ltda EPP
CONTRATANTE
Câmara Municipal de Amparo

_____
Maísa Aparecida Scavroni Schmidt Gallas

_____
Ver. Fernando Garcia da Silva

TESTEMUNHAS:
1) _____
2) _____

.....